

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAIS E METROPOLITANAS DO GRANDE ABC.

DESPACHO DA COPEL - ESCLARECIMENTO

Tendo em vista esclarecimento solicitado por pretense licitante, informamos:

Questionamento 01: Item 7.4 do Edital – Julgamento das Propostas Técnicas

No que se refere a pontuação pela formação profissional da Equipe de Profissionais exigida, o referido item in forma que a mesma deverá ser comprovada por meio de diploma.

Considerando que a carteira profissional do conselho de classe destes profissionais com sua respectiva prova de regularidade comprova sua diplomação, entendemos que será possível apresentar tal carteira em substituição ao diploma, este entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Será possível apresentar a carteira profissional do conselho de classe destes profissionais com sua respectiva prova de regularidade a qual já comprova sua diplomação.

Questionamento 02: Item 7.5 do Edital – Julgamento das Propostas de Preço

No item 7.5.4 é apresentada a seguinte fórmula para o cálculo da Nota de Preço a ser atribuída aos Licitantes:

$$NP = VPP / VR \times 100$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta comercial de cada LICITANTE.

VR = Valor de referência (preço global) previsto pelo CONTRATANTE

VPP = Valor do preço total global ofertado pelo LICITANTE, constante da Proposta de Preços.

No entanto, constata-se que por esta fórmula, quanto mais próximo o valor ofertado estiver do valor de referência, maior será a nota da Licitante. Entendemos, portanto que há um equívoco na fórmula estabelecida. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, houve um erro material na composição da fórmula, a qual retificamos, conforme abaixo, não havendo prejuízo na formulação das propostas pelos licitantes:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC
Comissão Permanente de Licitações – COPEL II

“ $NP = 80 + 20 [(VR - VPP) / VR]$ ”

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta comercial de cada LICITANTE.

VR = Valor de referência (preço global) previsto pelo CONTRATANTE

VPP = Valor do preço total global ofertado pelo LICITANTE, constante da Proposta de Preços.”

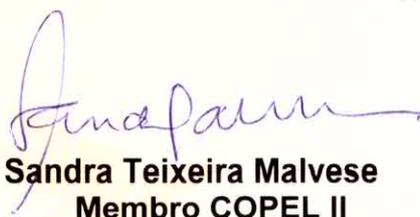
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Ratificamos a abertura da sessão para o dia 08/11/2016 às 10h.

Santo André, 01 de novembro de 2016.



Carlos Eduardo Alves da Silva
Presidente COPEL II



Sandra Teixeira Malvese
Membro COPEL II



Andrea Aparecida Azevedo Brísida
Membro COPEL II